



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 2.075 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA NA CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) oriundos do governo estadual, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO**, que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE – 02.09.01 – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1545100191008

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA - 244



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

TOTAL - R\$ 200.000,00

Recurso 0210014 – Aquisição Caminhão

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, ficam utilizados os recursos provenientes do Convênio firmado junto ao Governo Estadual.

Art. 3º - Será incluído automaticamente este crédito adicional nos anexos da **LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA nº 2028/2020** e na **LEI DO PLANO PLURIANUAL nº 1.871/2017**.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristais Paulista/SP, 11 de agosto de 2021


KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL